

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### PORTARIA 764/2021

**Restabelece o pagamento da Gratificação de Assiduidade a servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.**

**JORGE EMANOEL CARDOSO ROCHA**, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro/Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais;

**Considerando** que ao servidor Paulo Chiaroni foi concedida, pela Portaria 480/2012, Gratificação de Assiduidade no percentual de 20%, prevista nos artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei 2.693/1997;

**Considerando** que a Portaria 671/2020, alterada pela Portaria 672/2020, determinou a cessação do pagamento da referida gratificação, que já se achava incorporada ao salário do servidor por força da Lei Complementar 58/2008;

**Considerando** que esta Casa de Leis recebeu em 07/07/2021 ofício do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Bebedouro, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, por meio de protocolo à presidência da Câmara Municipal, dando ciência da sentença proferida nos autos do Processo n. 1001305-48.2021.8.26.0072;

**RESOLVE** restabelecer o pagamento de 20% (vinte por cento) da Gratificação de Assiduidade ao servidor Paulo Chiaroni, referência 20, em conformidade com os artigos 146, inciso IX, e 161 da Lei Municipal 2.693/1997.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de julho de 2021.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 7 de julho de 2021.

**Jorge Emanuel Cardoso Rocha**  
**PRESIDENTE**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**